



*Câmara Municipal de São Paulo*

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0447/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0447/1999 DE 21/09/99

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E N E N T A:

DENOMINA TRAVESSA GREGORIA MARIA DA SILVA, O LOGRADOURO DELIMITADO ENTRE A ALTURA DO N.30 DA RUA JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS E ALTURA DO N. 24V DA RUA MONS. VITORINO GANDARA MENDES, NA CASA VERDE ALTA. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
03/11/2010 10:20:50

00000016952-82



ARQUIVADO EM 29.03.2010

MARIA ISABEL LOPES CORREIA  
Chefe de Seção Técnica - Substituto

14141



# Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

Folha n.º 08 do proc.  
n.º 4617 de 1999  
Ass. Tec. Direção I

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 21 SET 1999  
Justiça  
Vitorino M. M. Ambiente  
Educação e Esportes  
Trabalho e Chácaras

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL.  
01-0447/1999

**Denomina Travessa GREGORIA MARIA DA SILVA, o logradouro delimitado entre a altura do nº 30 da Rua Joaquim Francisco de Assis e altura do nº 249 da Rua Mons. Vitorino Gandara Mendes, na Casa Verde Alta.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Travessa GREGORIA MARIA DA SILVA, o logradouro delimitado entre a altura do nº 40 da Rua Joaquim Francisco de Assis e altura do nº 249 da Rua Mons. Vitorino Gandara Mendes, na Casa Verde Alta. (croqui em anexo)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1999.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ  
Partido Liberal

SEÇÃO DE REVISÃO  
☆ 21 SET 1999 yhk/ ☆  
- DT. 10 Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacaré, 100 - 6º Andar-S/604-Fone 3111-2315

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e fôlha de informação sob n.º 02/23/69/33 *[assinatura]*

*Noemia M. S. Marques*  
Ass. Sec. Direção 4



# *Câmara Municipal de São Paulo*

*Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz*

|                              |      |    |      |
|------------------------------|------|----|------|
| Folha n.º                    | 02   | de | 1939 |
| n.º                          | 1417 | de | 1939 |
| <i>Moema M. S. Mangueira</i> |      |    |      |
| Ass. Téc. Direção I          |      |    |      |

## JUSTIFICATIVA

GREGORIA MARIA DA SILVA, nasceu no dia 28 de novembro de 1.918, em Peçanha - MG, solteira, sua profissão era do lar, e veio a falecer no dia 29 de agosto de 1.998, com 79 anos de idade.

Possuidora de forte personalidade e de grande capacidade de trabalho, além dos afazeres domésticos, sempre participava de campanhas de benemerência.

Quando veio para a cidade de São Paulo, prestou vários serviços à comunidade do bairro, acompanhou e propugnou pela chegada de todas as benfeitorias públicas do local.

Dona Gregoria, sempre despertou a admiração e respeito dos seus vizinhos e amigos, tornando-se verdadeira líder naquela região.

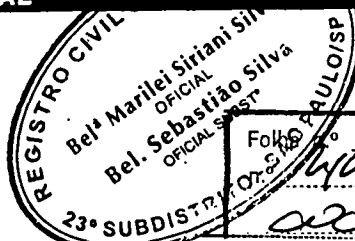
Mulher dotada de muita sensibilidade, amante da natureza, sabia como poucos compreender os sofrimentos das pessoas e se esforçou para criar suas filhas com muita dignidade.

Pelo exemplo deixado de retidão de caráter e tenacidade na consecução de seus objetivos, e querida por todos os moradores do local, nada mais justo em homenageá-la com a perpetuação de seu nome em uma via pública, da cidade que tanto lutou e amou.



# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. Marilei Siriani Silva  
OFICIAL



Folha 03 do proc. 447. de 19. 97

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Noemia M.a S. Marques  
Ass. Téc. Direção I

CERTIFICO, que no livro C nº 014, às fls. 099, sob nº 6996, de assentos de óbitos está registrado o falecimento de GREGORIA MARIA DA SILVA, do sexo feminino, de cor parda, profissão do lar, estado civil solteira, com 79 anos, natural de Peganha - MG, nascida aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e dezoito (28/11/1918). Filha de Sabino Manoel Joaquim da Silva e de Tiburcia Vita dos Santos, ocorrido no dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e noventa e oito (29/08/1998), à zero hora e 01 minuto, em domicílio, neste subdistrito, vítima de doença pulmonar obstrutiva crônica, diabetes mellitus, conforme atestado do Dr. Teoclito Sachetto de Carvalho - CRM 32168 arquivado neste cartório.

**OBSERVAÇÕES:** Foi declarante Maria do Rosario Costa Declaração nº 101392. O sepultamento foi feito no cemitério Vila Nova Cachoeirinha, nesta capital. Deixa duas filhas maiores de nomes: Maria do Rosario e Maria do Carmo. Não deixa bens a inventariar, nem testamento conhecido.

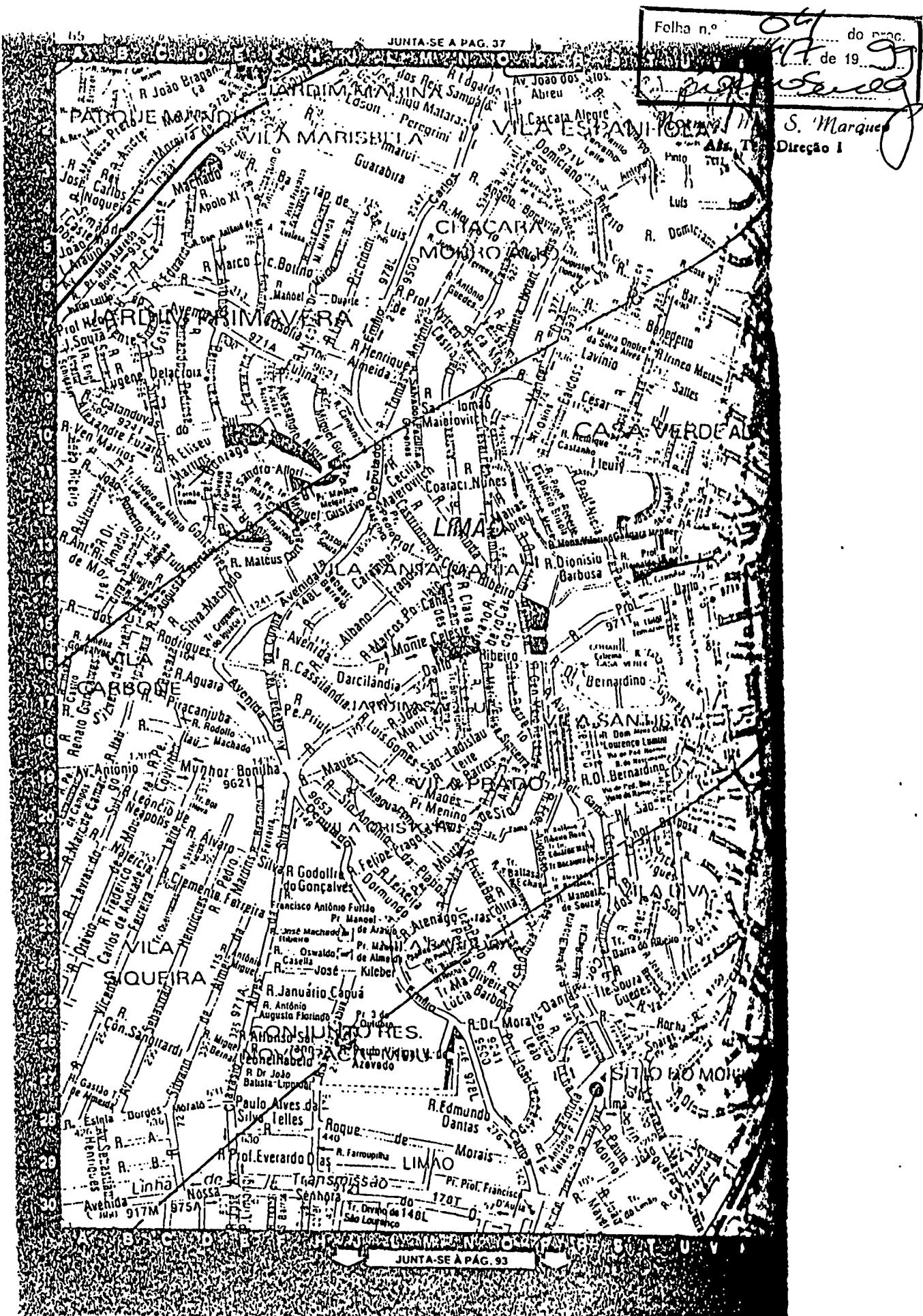
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 08 de setembro de 1998.

Maria da Penha Navicolas Quaglio  
escrevente autorizada

## CUSTAS

DESTA...  
T.A.S.J.:  
TOTAL...  
GUIA...:202/98





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 447 de 19 99 21, 09 / 99 (a) *Neemla M. S. Marques*

*Neemla M. S. Marques*  
Ass. Téc. Direção I

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 23/09/99

*Neemla M. S. Marques*  
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

23/09/99  
*Breno Gandelman*  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
em 23/09/99 às 15h35.  
*Carmen de Nello*  
CARMEN DE NELLO  
Assistente Parlamentar

Ass. Nobre Vereador  
p. o. 15/12/99

*Zan CRA*

em 27 de Setembro de 1999

*Assinada*

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 06 .....

Em 04 / 10 / 99

(a) .....

MÔNICA T. A. PAIVA  
Assistente Téc. Dir. IV



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 06 do proc.  
nº 447 de 99  
Mônica R. A. Paiva  
Assist. Téc. de Dir. IV

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 447/99, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa Gregoria Maria da Silva) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 447/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

  
ROBERTO TRIPOLI  
PRESIDENTE

DEFIRO

05/10/99  
  
Presidente

A LEG. 3  
EM 07/10/1999

MÔNICA R. A. PAIVA  
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3  
07/10/1999  
13:00h.

Sr<sup>a</sup> Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de  
Constituição e Justiça.

07/10/99

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Sr<sup>a</sup> Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>.

07/10/99

ANA MARIA FERNANDES  
Assistente Parlamentar

SEQUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, neste data  
documento \_\_\_\_\_ a papel de informação  
rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ 07/10/99  
Em 26/10/1999



|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Folha n.º 07  | proc.               |
| N.º 447       | de 1999             |
| O funcionário | <i>[assinatura]</i> |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 43 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0411/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 447/99, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Travessa Gregoria Maria da Silva, o logradouro delimitado entre a altura do nº 30 da Rua Joaquim Francisco de Assis e altura do nº 249 da Rua Mons. Vitorino Gandara Mendes, na Casa Verde Alta - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

*Armando Mellão Neto*  
ARMANDO MELLÃO NETO  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 447/99 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



|               |         |
|---------------|---------|
| Folha n.º 08  | proc.   |
| N.º 447       | de 1999 |
| O funcionário |         |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 13 de outubro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 411/99 , de  
13/10/99 , solicitando ao Executivo informações referentes  
ao Projeto de Lei nº 447/99 , de autoria do Vereador José Vi  
viani Ferraz.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 447/99 de fls. 01, do croqui  
de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls.  
06.

**RECEBI EM:**  
18/10/99  
Eliene C. Pinha  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

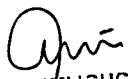
Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 447 de 19 99 26 / 10 / 99 (a) 09

**A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça**  
Em, 26 / 10 / 99

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 26.10.99 às 14:15 hs

  
**AMÉLIA MAYUMI IGUCHI**  
Oficial Legislativo

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
DO DOCUMENTO

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha *A* ..... nº *A 10 e B* .....

Em *29* / *11* / *99*

(a) .....

*[Assinatura]*  
**CAEMIN DE MELLO**  
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo  
São Paulo, 25 de novembro de 1999

Folha n.º 10 de proc.  
N.º 447 de 99  
O funcionário  
Assistente Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

182 799

15 - DOCREC  
15-0267/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:  
Em 25 novembro 99  
às 16:25 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
CELSO PITTA  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

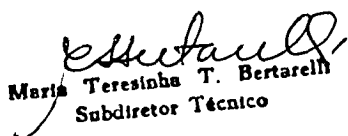
CMF/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

26 / 11 / 99

Luiz B

A Douta Comissão do  
Constituição e Justiça  
Em, 26 / 11 / 99

  
Maria Teresinha T. Bertarelli  
Subdiretor Técnico

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
em 28/11/99 às 18h30.

  
CARMEN DE AZEVEDO  
Assistente Parlamentar



Folha n.º 11 do proc.  
N.º 447 de 1999  
funcionário  
CAFEZINHA DE SÃO PAULO  
Associação Municipal

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO  
PROJETO DE LEI N.º 447/99, REFERENTE AO OFÍCIO N.º  
18/LEG.3/0411/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O  
OFÍCIO ATL. N.º 182/99.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n. 12 do proc.

N. 447 de 1999

O funcionário

CARLOS F. BELLO

Assistente Parlamentar

folha de informacao n. 12

do... *proc.* ..... n. 1999.0.21.5541.3... em 04/11/99. *LIAM DE FÁTIMA LEITE DANTAS*

Assist. Admin.

SEHAB - CASE A

CASE G

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.497/99 MEMO ATL : 1.722/99 J.V FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODIGO

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV GREGORIA MARIA DA SILVA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

NAS QUADRAS FISCAIS ANEXA EM FLS. RETRO O N.30 DA R. JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS E O N. 249 DA R. MONS. VITORINO GANDARA MENDES NAO EXISTEM, SEM COMO NOS COMPUTADORES DA PREFEITURA, IMPOSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO.

04/11/99

*ALFREDO JOSE MANCUSO*  
DIRETOR DE DIVISA TECNICA  
CASE-4

RECEBUE  
INVESTIGACAO  
31/10/1999

CASE G.

08 NOV 1999

60.14.23.000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRE. INTER. 14. 102/10/99

102/10/99

CARMEN G. BELLO

Assistente Parlamentar

PL 447/99  
01/12/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Travessa Gregoria Maria da Silva, o logradouro delimitado entre a altura do nº 30 da Rua Joaquim Francisco de Assis e altura do nº 249 da Rua Mons. Vitorino Gandara Mendes, na Casa Verde Alta.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não pode prosperar.

É que segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal, pelos dados que instruem a propositura, "o nº 30 da Rua Joaquim Francisco de Assis e o nº 249 da Rua Mons. Vitorino Gandara Mendes não existem".

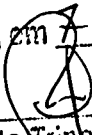
Assim, a Prefeitura não identificou com precisão a existência do logradouro e é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

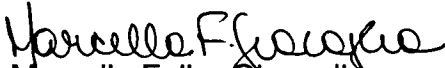
Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs.

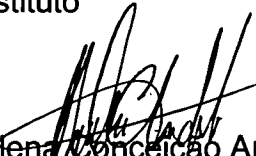
Face ao exposto, considerando que o local não foi perfeitamente identificado, o projeto não está amparado pelo artigo 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, pois há o risco de se denominar logradouro que não existe.

Opina-se, portanto, pela ilegalidade.

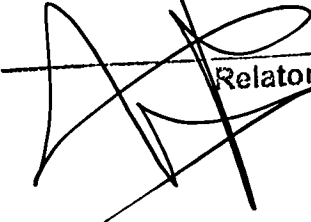
  
Karen Lima Vieira  
Assessor Técnico I  
(Juri)

Encaminhe-se, em 7/12/99  
  
Roberto Tripoli  
Presidente da CCJ

  
Marcella Falbo Giacaglia  
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)  
Substituto

  
Marilena Conceição Andreoli  
Assessor Técnico Legislativo Chefe  
AT.1

De acordo para omissão de relatório,  
em 01/12/99

  
Relator

CÂMARA \* PAULO  
S GOE 15916  
14/02/2000  
CARMEN DE MELLO  
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM  
15102100  
*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 15 do proc.  
N.º 447 de 1999  
O funcionário  
CARMEN DE BELO  
Assistente Parlamentar

16 - PAR  
16-0093/2000

PARECER /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 447/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Travessa Gregoria Maria da Silva, o logradouro delimitado entre a altura do nº 30 da Rua Joaquim Francisco de Assis e altura do nº 249 da Rua Mons. Vitorino Gandara Mendes, na Casa Verde Alta.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não pode prosperar.

É que segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal, pelos dados que instruem a propositura, "o nº 30 da Rua Joaquim Francisco de Assis e o nº 249 da Rua Mons. Vitorino Gandara Mendes não existem".

Assim, a Prefeitura não identificou com precisão a existência do logradouro e é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs.

17 - RELCOM  
17-0041/2000



# Câmara Municipal de São Paulo

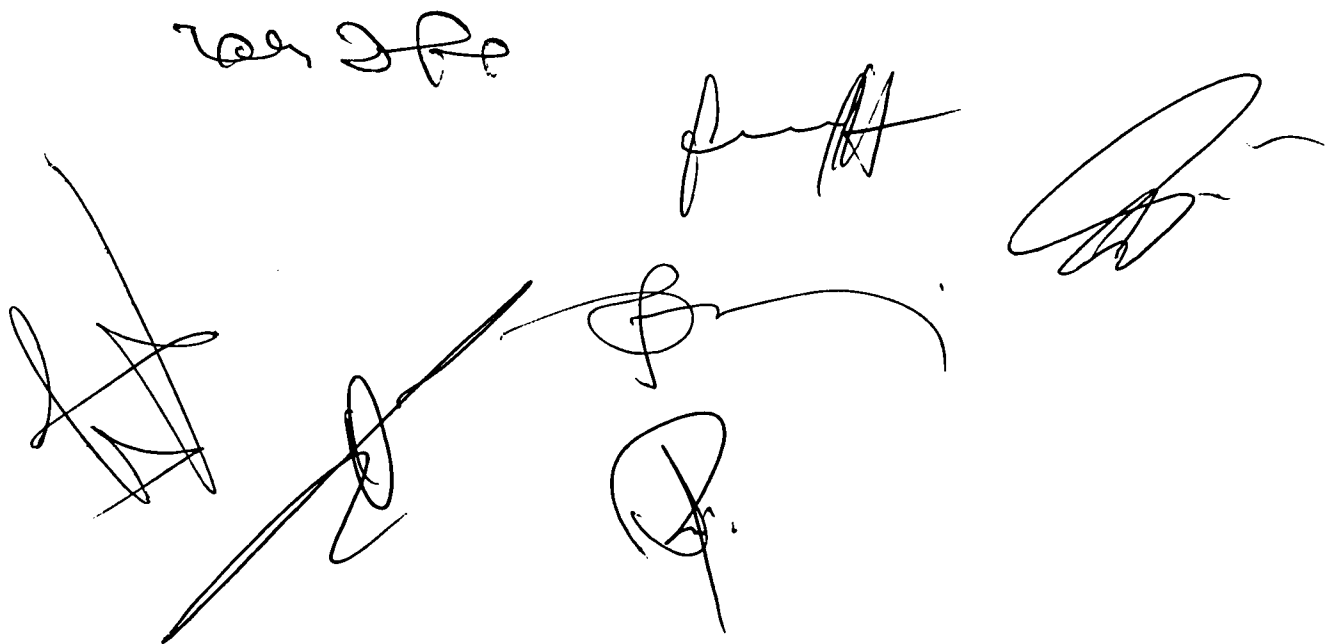
Folha n.º 16 do proc.  
N.º 447 de 1997  
Funcionário  
ARMÊNIO DE  
Assistente Parlamentar

Face ao exposto, considerando que o local não foi perfeitamente identificado, o projeto não está amparado pelo artigo 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, pois há o risco de se denominar logradouro que não existe. Opina-se, portanto,

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/02/2000

ver 370



Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 12/02/00  
página 51 coluna 02/03  
conferido: \_\_\_\_\_

Carlos Roberto da Silva  
Secretário -  
11.130

A. A. T. M.  
Em 18/02/00

Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE, juntado nesta data para a informação, publicado sob  
fólio n.º 17/24/02/00

Creusa Leonilda Zacarias Alves  
Chefe de Seção CS.10-Substituta  
Registro 10.686

Folha n.º 17 de 172  
n.º PL. 447 de 10.99

Creusa Leonilda Zacarias Alves  
Chefe de Seção CS.10-Substituta  
Registro 10.686



# *Câmara Municipal de São Paulo*

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 23 de fevereiro de 2000

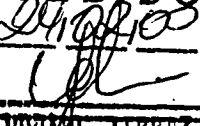
MEMO 11 / 00-ATM

AO NOBRE VEREADOR  
JOSÉ VIVIANI FERREAZ

O PL.447/99 , de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Técnico Legislativo Chefe  
ATM

RECEBIDO  
Em 24/02/00  


JOSÉ VIVIANI FERREAZ  
P.L.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data por meio de intermédio documentado reproduzido sob

folha n.º 18/27/03/00

Creusa Leonilda Zacarias Alves  
Chefe de Seção CS.10-Substituta  
Registro 10.686



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha n.º 18

do processo n.º PL 447 de 19. 27. 03. 2000 (a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves  
Chefe de Seção CS.10-Substituta  
Registro 10.686

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido  
a ausência de recurso do autor.

27/03/2000

Breno Gandelman  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A.T.M.

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ # 18 # fls.

Arquivo em 29-03-2000

O Func.º José Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar - RP 100.703

SEGUIE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n.º .....

Em ...../...../.....

(a) .....